

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,00

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMARIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 15.905, de 19 de julho de 1945 — (Retificação) —
 Decreto-lei n. 15.912, de 20 de julho de 1946 —
 Decreto-lei n. 15.913, de 20 de julho de 1946 —
 Decreto-lei n. 15.914, de 20 de julho de 1946 —
 Decreto-lei n. 15.915, de 20 de julho de 1946 —
 Decreto-lei n. 15.916, de 20 de julho de 1946 —
 Decreto-lei n. 15.917, de 20 de julho de 1946 —
 Decreto-lei n. 15.918, de 20 de julho de 1946 —
 PALACIO DO GOVERNO — Processos despachados pelo Interventor Federal —

SECRETARIA DO GOVERNO

Decreto e atos lavrados no Departamento do Serviço Público —
 DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decreto de 23 do corrente —
 SEGURANÇA PUBLICA — Decretos de 23 do corrente —
 AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Decretos de 17 do corrente —

SECRETARIA DO GOVERNO

Processos despachados pelo Secretário do Governo —

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Atos e Apostila do Diretor Geral —
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Atos do Diretor Geral — Processos despachados —
 DEPARTAMENTO DE ESPORTES — Despachos —
 UNIVERSIDADE DE SAO PAULO — Diretoria de Contabilidade —
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — 59.ª Sessão Ordinária, em 23 do corrente —

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos — Requerimentos despachados — Departamento de Presídios —
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA — Diretoria Geral — Atos do Secretário — Atos do Diretor Geral — Diretoria do Expediente — Circular n.º 16 — Requerimentos despachados — Escala do Serviço Policial —
 SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente — Procuradoria Fiscal —

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Diretoria do Expediente — Atos do Secretário —
 SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — Diretorias de Informaçoes — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente —
 SECRETARIA DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS — Diretoria Geral — Despachos do Secretário — Departamento de Estradas de Rodagens — Atos e apostilas do Secretário —
 EDITAIS DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Expediente — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente — Secretaria de Obras e Serviços — Expediente — Sub-Prefeitura de Santo Amaro — Expediente —
 BOLETIM FEDERAL
 EXPEDIENTE —
 INEDITORIAIS
 PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DECRETO-LEI N. 15.905, DE 19 DE JULHO DE 1946

Dá nova redação aos parágrafos 1.º e 2.º do art. 6.º, do decreto-lei n. 15.301, de 12.12.1945.

RETIFICAÇÃO

No parágrafo 2.º, do art. 1.º:
 Onde se lê:
 "em vista razões de ordens públicas..."
 Leia-se:
 "em vista razões de ordem pública..."

DECRETO-LEI N. 15.912, DE 20 DE JULHO DE 1946

Dá nova redação a alínea "f", do decreto-lei n. 15.112, de 13.10.1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação a alínea "f" do decreto-lei n. 15.112, de 13 de outubro de 1945:
 "(f) um terreno com as benfeitorias nele contidas situado na rua Gama Lobo, esquina da rua Antônio Marcondes, no distrito de Paz do Ipiranga, com a área de 5.041,10 m² (cinco mil e quarenta e um metros e dez decímetros quadrados), que consta pertencer à Fundação N. S. Auxiliadora do Ipiranga, com as divisas e confrontações que se seguem: começam no cruzamento das ruas Gama Lobo e Antônio Marcondes, seguem por esta, rumo oeste, na extensão de 70 m (setenta metros); daí defletem 113º 50' (cento e treze graus e cinquenta minutos) à direita, seguem acompanhando um muro, na extensão de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros); daí defletindo 2º 00' (dois graus) para à esquerda, seguem na extensão de 52,50 m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros); daí defletindo 90º 00' (noventa graus) à esquerda, seguem na extensão de 0,30 m (trinta centímetros); daí defletindo 89º 00' (oitenta e nove graus) à direita, seguem na extensão de 16 m (dezesseis metros); daí defletindo 115º 00' (cento e quinze graus) à esquerda, seguem na extensão de 0,40 m (quarenta centímetros); daí defletindo 109º 00' (cento e nove graus) à direita, seguem na extensão de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros); daí defletindo 9º 05' (nove graus e cinco minutos) à esquerda, seguem na extensão de 13 m (treze metros) até alcançar o alinhamento da rua Correia Salgado, confrontando até aqui, com quem de direito; daí defletindo 25º 00' (vinte e cinco graus) à direita, seguem o alinhamento da rua Correia Salgado, na extensão de 33,50 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros); daí defletindo 90º 00' (noventa graus) à direita, seguem o alinhamento da rua Gama Lobo na extensão de 99,90 m (noventa e nove metros e noventa centímetros) até a rua Antônio Marcondes no ponto de partida".

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 20 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo
 Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.913, DE 20 DE JULHO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, uma área de terras de 6.550 m² (seis mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), pertencente, segundo consta, à Société de Sucreries Brésiliennes — Usina Piracicaba, situada em Vila Rezende, Piracicaba, onde se encontra construído um banheiro carrapaticida do Departamento da Produção Animal da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, e com as seguintes confrontações e divisas: uma linha que partindo do marco de cimento (n.º 1), situado à margem da estrada Piracicaba-Godinho, segue em reta numa extensão de 41,50 m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) até alcançar a margem da estrada velha de Piracicaba-São Pedro, no marco de cimento (n.º 2); daí deflete à direita margeando a dita estrada velha de São Pedro numa extensão de 85 m (oitenta e cinco metros) até o marco (n.º 3); deste deflete à direita em angulo de 70º e 30' e segue em linha reta até alcançar a margem da estrada de Piracicaba-Godinho (n.º 4), de onde deflete novamente à direita e vai acompanhando a margem da dita estrada até alcançar o ponto de partida.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Theodoro de Camargo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 20 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.914, DE 20 DE JULHO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, da Associação Regional dos Lavradores e Criadores de Araguaçu, o terreno situado na Vila Industrial da cidade e comarca de Araguaçu, Estado de São Paulo, com a área de 4.530,00 m² (quatro mil e quinhentos e trinta metros quadrados), confrontando com a referida estrada de Ferro Sorocabana, confrontando com a referida construção de um Posto de Sementes para o Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, com as seguintes divisas e confrontações: tem começo num ponto tomado no alinhamento da avenida S. João com terrenos da rua n.º 10, do arruamento da Vila Industrial; da propriedade do sr. Domingos Paulino Vieira, segundo daí, com rumo, de 69º NO e 73,80 m (setenta e três metros e oitenta centímetros) até encontrar os terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana, confrontando com a referida rua n.º 10; daí prossegue, com rumo de 9º 26' SE e 142,40

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENNUGO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

m (cento e quarenta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana, até encontrar o alinhamento da avenida S. João; daí finalmente, vão com rumo de 21º 46' NE 122,80m (cento e vinte e dois metros e oitenta centímetros), até o ponto onde começou, confrontando com a referida avenida S. João.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 20 de julho de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Theodoro de Camargo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 20 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.915 DE 20 DE JULHO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Itápolis, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquele município, e onde se acha instalada a Estação Zootécnica, do Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, a saber: um terreno de forma irregular cuja área mede 61.468,00 m² (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), com uma casa de morada construída de tijolos, aberta de telhas, servido de água pelo córrego Boa Vista, situado no bairro Boa Vista de São Lourenço, daquele município, medindo 220 m (duzentos e vinte metros) de frente que se confronta com a estrada de automóveis que de Itápolis vai a Ibitinga, 265 m. (duzentos e sessenta e cinco metros) de fundo que se confronta com o córrego Boa Vista e, um dos lados com 237 m (duzentos e trinta e sete metros) que se confronta com os terrenos da Prefeitura Municipal de Itápolis e, finalmente, o outro lado com 280 m (duzentos e oitenta metros) que se confronta com terrenos de propriedade de Irmãos Rossi.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data